



TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA E O LAR DO IDOSO PADRE BASÍLIO.

O **Município de Piracema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 17.980.392/0001-03, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Sr. Wesley Diniz, inscrito no CPF nº 036.401.156-43, CI: MG-9.066.252, expedida pela PC/MG, doravante referido simplesmente como **Município de Piracema**, e o **LAR DO IDOSO PADRE BASÍLIO**, pessoa jurídica de direito privado na modalidade de organização da sociedade civil, com sede na Rua Almando de Moraes, nº 334, Vila, Piracema/MG, inscrita no CNPJ sob nº 20.919.882/0001-09, representado por seu Presidente, Walter de Lacerda Bueno, inscrito no CPF nº 111.279.296-15, CI: MG- 10.785, expedida pela PC/MG, residente na Rua Ouro Preto, nº 28, Centro, Piracema/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observadas as disposições na Lei nº 13.019/14, Portaria nº 580 de 31/12/2020, Decreto Municipal 025/2017 e Lei Municipal 1.495/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGÊNCIA

I - É objeto do presente Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros pelo **Município de Piracema** ao **Lar do Idoso Padre Basílio**, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) decorrente da **Emenda Parlamentar nº 202327620003, Programação nº 315060420230001**. A utilização dos recursos financeiros é específica para despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo e parte integrante a este Termo de Colaboração.

II - A vigência deste Termo de Colaboração é de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracema MG. Este prazo foi estabelecido na Portaria nº580 de 31/12/2020 do Ministério da Cidadania para utilização do recurso pelo **Lar do Idoso Padre Basílio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O **Lar do Idoso Padre Basílio** desenvolve trabalho de relevância em nosso Município de Piracema, no cuidado com pessoas idosas. A manutenção do Lar do Idoso Padre Basílio demanda participação da Administração, considerando os elevados gastos com as despesas de custeio. Através da **Emenda Parlamentar nº 202327620003**,

Wesley Diniz
af
Walter



Programação nº 315060420230001 foi destinado ao **Lar do Idoso Padre Basílio** o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), para pagamento das despesas de custeio. Através da Lei Municipal 1.495/2023, a Câmara Municipal autorizou o Poder Executivo Municipal à transferência dos recursos originários da **Emenda Parlamentar nº 202327620003, Programação nº 315060420230001.**

A transferência do recurso observará o que determina a Lei 13.019/14 que, em seu artigo 29, dispensa a realização de chamamento público e, no artigo 31, II, dispõe sobre a inexigibilidade, a qual decorre da aprovação da Lei Municipal 1.495/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), anexo e aparte integrante a este Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao Município de Piracema:

- a) Publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracema e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- b) Realizar a transferência integral do recurso financeiro e rendimentos, em parcela única, através de transferência bancária em conta remunerada, aberta pelo Lar do Idoso Padre Basílio, para esta finalidade específica.
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto na Lei 13.019/14, Portaria nº 580 de 31/12/2020 do Ministério da Cidadania, Decreto Municipal 025/2017 e Lei Municipal 1.495/2023.
- d) Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, promovendo as tomadas de contas parciais e final.
- e) Adotar as medidas legais para correções que porventura se fizerem necessárias e aplicar as sanções pertinentes, caso necessário.

II - Compete ao Lar do Idoso Padre Basílio:

- a) Manter os recursos recebidos em conta bancária remunerada aberta pelo Lar do Idoso Padre Basílio, para esta finalidade específica.
- b) Solicitar previamente ao Município de Piracema a prorrogação de vigência deste Termo de Colaboração, na hipótese de ocorrer saldo de numerário ao final da vigência.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto na Lei 13.019/14, Portaria 580, de 31/12/2020 do Ministério da Cidadania, Decreto Municipal 025/2017 e Lei Municipal 1.495/2023.
- d) Permitir e facilitar a fiscalização da execução do Termo de Colaboração, promovendo as correções que porventura se fizerem necessárias.
- e) Realizar as despesas em conformidade com o plano de trabalho, de modo a não incorrer em desvio de finalidade.
- f) Realizar prestação de contas: trimestralmente, até o décimo dia útil do mês posterior; realizar prestação de contas final, até o trigésimo dia do mês de encerramento de vigência ou do esgotamento do recurso, caso ocorra primeiro.
- g) Realizar ampla pesquisa de preços de mercado para todas as aquisições de produtos e serviços com os recursos deste Termo de Colaboração.
- h) Responsabilizar-se solidariamente com a diretoria por todos e quaisquer danos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.08.30-08.241.0803.2355-3.3.50.43.00

-660 Contribuições - do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A Prestação de contas será realizada trimestralmente, em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para que sejam apresentadas as cotações, juntamente com as notas fiscais comprovando os gastos efetuados, mesmo que não ocorra nenhum gasto no trimestre. Deverá ser apresentado ao CMAS o extrato bancário demonstrando as movimentações financeiras e rendimentos.

II - A prestação de contas final deverá ser apresentada até o trigésimo dia posterior ao encerramento do prazo de vigência do Termo de Colaboração ou da data do esgotamento do recurso financeiro, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado, sem prejuízo às vedações previstas na legislação indicada no preâmbulo:

[Handwritten signature]
3



- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Colaboração;
- b) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
- c) Descumprir cláusula deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O Lar do Idoso Padre Basílio compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, caso não faça uso dos recursos no prazo de 2 (dois) anos, integral ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

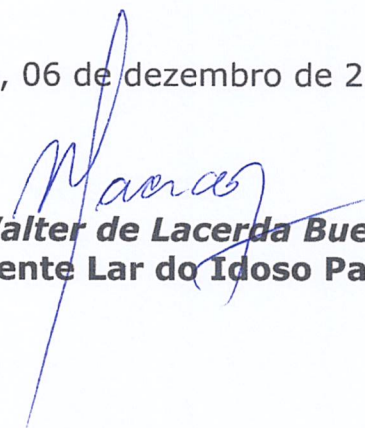
I - Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II – Aplicam-se ao Termo de Colaboração as disposições na Lei nº 13.019/14, Portaria nº580 de 31/12/2020 do Ministério da Cidadania, Decreto Municipal 025/2017, Lei Municipal 1.495/2023, as normas e princípios aplicáveis à Administração Pública e, supletivamente, as normas de Direito Civil.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de dezembro de 2023.


Wesley Diniz
Prefeito Municipal


Walter de Lacerda Bueno
Presidente Lar do Idoso Padre Basílio

Testemunhas:

1) 

Lidiane Aparecida Resende Melo
Secretária Municipal de
Assistência Social
CPF: 072.401.656-20

2) 

Ana Paula Silva Vilaca
Coordenadora CRAS
MaSP 102-3

LAR DO IDOSO PADRE BASILIO

ASILO DE PIRACEMA

CNPJ nº 20.919.882/0001-09

Instituição filantrópica e beneficente, sem fins lucrativos, declarada Entidade de Utilidade Pública: Lei Municipal nº 657/1990 e Lei Estadual nº 7184/1977

Rua Almando de Moraes, 334 - 35.536-000- Piracema- MG- Telefone: (37) 3334-1131

PLANO DE TRABALHO

EMENDA PARLAMENTAR Nº:

202327620003

PROGRAMAÇÃO Nº: 315060420230001

TÍTULO: Emenda Parlamentar no valor de R\$80.000 (oitenta mil reais), Grupo GND-3 (Custeio), destinada ao Lar do Idoso Padre Basílio.

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PARCEIRO

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piracema

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Endereço: Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 – Centro

Cidade: Piracema/MG

Cep.: 35536-000

Telefone: (37)3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Lidiane Aparecida Resende Melo

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CI: MG-11.510.313

CPF: 072.401.656-20

Endereço: Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 – Centro

1
Lidiane Resende Melo
Assist. Social

LAR DO IDOSO PADRE BASILIO

ASILO DE PIRACEMA

CNPJ nº 20.919.882/0001-09

Instituição filantrópica e beneficente, sem fins lucrativos, declarada Entidade de Utilidade Pública: Lei Municipal nº 657/1990 e Lei Estadual nº 7184/1977

Rua Almando de Moraes, 334 - 35.536-000- Piracema- MG- Telefone: (37) 3334-1131

Cidade: Piracema/MG

Cep.: 35536-000

Telefone: (37)3334-1381

E-mail: social@piracema.mg.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

DADOS DA OSC

Razão Social: Lar do Idoso Padre Basílio

CNPJ: 20.919.882/0001-09

Endereço: Rua Almando de Moraes, nº 334, Bairro: Vila

Cep.: 35536-000

Telefone: (37)3334-1131/ (37) 98851-1816

E-mail: lardoidosopadrebasiopiracema@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Walter de Lacerda Bueno

Cargo: Presidente

Data de vencimento do mandato: 19/03/2026

CI: MG-10.785

CPF: 111.279.296-15

Endereço residencial: Rua Ouro Preto, nº 28 - Centro

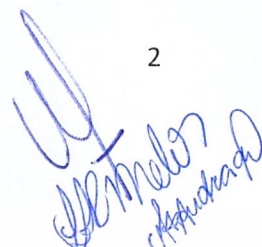
Cidade: Piracema/MG

Cep.: 35536-000

Telefone: (37)98829-2551

E-mail: lardoidosopadrebasiopiracema@gmail.com

III – IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE



LAR DO IDOSO PADRE BASILIO

ASILO DE PIRACEMA

CNPJ nº 20.919.882/0001-09

Instituição filantrópica e beneficente, sem fins lucrativos, declarada Entidade de Utilidade Pública: Lei Municipal nº 657/1990 e Lei Estadual nº 7184/1977

Rua Almando de Moraes, 334 - 35.536-000- Piracema- MG- Telefone: (37) 3334-1131

DADOS DO INTERVENIENTE

Ração Social: Conselho Municipal de Assistência Social

Endereço: Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 – Centro

Cidade: Piracema/MG

Cep.: 35536-000

Telefone: (37)3334-1381

E-mail: cmas@piracema.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Marsuele Márcia Resende Andrade

Cargo: Presidente

CI: MG- 11.407.715

CPF: 064.322.296-00

Endereço: Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 – Centro

Cidade: Piracema/MG

Cep.: 35536-000

Telefone: (37)3334-1381

E-mail: cmas@piracema.mg.gov.br

IV – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

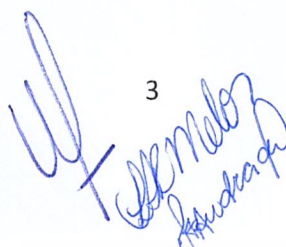
1.1 – Grupo de Natureza da despesa: GND 3 (Custeio)

1.2 – Fundamentação legal para a natureza do repasse: Portaria nº 580, de 31/12/2020.

2. Origem do recurso: Emenda Parlamentar.

2.1 – Parlamentar: Deputado Federal Luis Henrique de Oliveira Resende.

2.2 – Contrapartida: não.

3

Marsuele Márcia Resende Andrade

LAR DO IDOSO PADRE BASILIO

ASILO DE PIRACEMA

CNPJ nº 20.919.882/0001-09

Instituição filantrópica e beneficente, sem fins lucrativos, declarada Entidade de Utilidade Pública: Lei Municipal nº 657/1990 e Lei Estadual nº 7184/1977

Rua Almando de Moraes, 334 - 35.536-000- Piracema- MG- Telefone: (37) 3334-1131

3. Tipo de Atendimento

Gênero	Especificação	Valor
Emenda	Custeio	80.000,00

4. Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

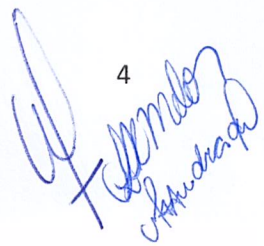
Emenda parlamentar destinada ao Lar do Idoso Padre Basílio, para fins de custeio, para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, de escritório, pagamentos de fatura de energia elétrica, combustível, uniformes, fraldas geriátricas, medicamentos, dentre outros. Vale ressaltar que não é preciso realizar processo licitatório, porém, há a necessidade de se ter no mínimo três cotações, constando preços condizentes com a realidade.

Obs.: Observar os impedimentos relativos à aquisição de produtos de empresas nas quais os membros da Diretoria do Lar do Idoso façam parte.

V. APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO RECURSO

A Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal, terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar do prazo do recebimento do recurso para realizar a transferência para a entidade "Lar do Idoso Padre Basílio" em conta específica.

A prestação de contas da execução do referido recurso, será realizada trimestralmente em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em que serão apresentadas as cotações, juntamente com as notas fiscais comprovando os gastos efetuados. Na eventualidade de não haver nenhum gasto efetuado no trimestre, deverá ser apresentado ao CMAS o extrato bancário demonstrando as movimentações financeiras e rendimentos.

4


LAR DO IDOSO PADRE BASILIO

ASILO DE PIRACEMA

CNPJ nº 20.919.882/0001-09

Instituição filantrópica e beneficente, sem fins lucrativos, declarada Entidade de Utilidade Pública: Lei Municipal nº 657/1990 e Lei Estadual nº 7184/1977

Rua Almando de Moraes, 334 - 35.536-000- Piracema- MG- Telefone: (37) 3334-1131

Enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão obrigatoriamente ser mantidos em aplicação financeira, e os rendimentos decorrentes dessa aplicação deverão ser utilizados na própria programação.

VI. CONTA ESPECÍFICA:

BANCO DO BRASIL

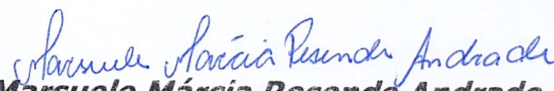
AGÊNCIA: 3808-3

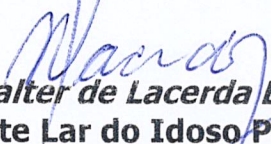
CONTA CORRENTE: 12.855-4

VII. APROVAÇÃO

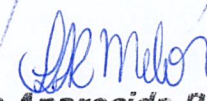
Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do instrumento.

Piracema, 06 de novembro de 2023.


Marsuele Márcia Resende Andrade
Presidente do CMAS


Walter de Lacerda Bueno
Presidente Lar do Idoso Padre Basilio

Walter de Lacerda Bueno
Presidente
Lar do Idoso Pe. Basilio


Lidiane Aparecida Resende Melo
Secretária Municipal de Assistência Social
Lidiane Aparecida Resende Melo
Secretária Municipal de
Assistência Social
CPF: 072.401.656-20